

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.053, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.053, de
25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Restrição para
Circulação de Caminhões e Operações de Carga e Descarga
em Eixos Comerciais e de Serviços (ECS's) de Boa Vista e dá
outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2019.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.072, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFIS-
SIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ES-
COLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituída a "Semana de Orientação Pro-
fissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anual-
mente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta
Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar ativida-
des destinadas à orientação profissional dos alunos devida-
mente matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no
art. 2º desta Lei tem o objetivo de:

I - informar aos estudantes quais são as principais
profissões existentes no mercado de trabalho e seus requi-
sitos para ingresso;

II - esclarecer os estudantes a respeito das atribui-
ções e tarefas das principais profissões existentes no merca-
do de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei
n.º 10.097/2000, conhecida como "Lei da Aprendizagem";

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de apren-
dizagem;

V - informar sobre as agendas, associações profis-
sionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que in-
centivem a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º As atividades consistirão em exposições du-
rante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos,
testes vocacionais e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos da

"Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Empre-
go", a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC),
em parceria com o Sebrae Roraima e entidade escolar, po-
derão convidar profissionais de várias áreas para proferir-
em palestras, discorrendo sobre as suas experiências pro-
fissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em
conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º Para a execução da presente Lei devem-se
privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Pú-
blico Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará
a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data da publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 159/E, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o
art. 75, inciso I, "o", da Lei Orgânica do Município, de 11 de
julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado que o expediente dos dias 24
de dezembro de 2019 (véspera de Natal) e 31 de dezembro
de 2019 (véspera de Ano-Novo), será facultativo após as
14h.

Art. 2º Recomendar aos dirigentes dos órgãos e
entidades para que seja preservado o funcionamento dos
serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de compe-
tência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de dezembro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1896/P, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições
legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; e, art. 75, I,
"m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 712,
de 09 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1611, de
02 de fevereiro de 2015, que dispõem sobre a Estrutura de
Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento
Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servi-
dora Rosa Maria Pereira Nunes, Auxiliar, Matrícula 26176,
do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo,
conforme o Processo nº 2019.02.32617P.

CATEGORIA/REFERÊNCIA ANTERIOR	CATEGORIA/REFERÊNCIA ATUALIZADA	INTERSTÍCIO
C	C	2016/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 20 de dezembro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista